LEI Nº 5734, de 11 de Julho de 2013.

ALTERA TABELA DE ALÍQUOTAS DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE QUE TRATA O ANEXO II DA LEI 3636 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Alíquotas de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do item 16 de que trata o Anexo I da Lei 3.636 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º O item 16 do Anexo II, da Lei 3.636/2003, passará a integrar a tabela de Alíquotas do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza no percentual de 2%.

Art. 3º O disposto nesta Lei e vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Julho de 2013.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.